



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Atestado Dec 12247/10

DECRETO Nº 11.623 , DE 16 DE MAIO DE 2008

Altera os arts. 2º e 5º do Decreto nº 7.404, de 15 de julho de 1993

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 118 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º do Decreto nº 7.404, de 15 de julho de 1993, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** O registro de preços será sempre realizado mediante licitação, observadas as normas pertinentes.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º Os preços registrados para materiais, gêneros ou serviços, quer sejam eles tabelados ou não pelos órgãos oficiais competentes, terão o prazo de validade de doze meses, prorrogável por até igual período.

Art. 6º

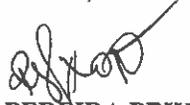
Art. 7º

Art. 8º

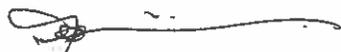
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.916, de 29 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de maio de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de maio de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA